



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2259/2024.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

Processo nº: 0835693-98.2023.8.19.0002.

Autor:

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1755/2024, elaborado em 20 de maio de 2024 (index: 119559624, fls. 1 a 4) no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS, dos medicamentos **beclometasona 100mcg + formoterol 6mcg** (Fostair®) e **brometo de umeclidínio 62,5 mcg** (Vanisto®) para o tratamento do Autor.

Cabe contextualizar que os pareceres técnicos emitidos são baseados nos fatos relatados pelo médico, sobre o quadro clínico, doenças que acometem o Impetrante, no intuito de avaliar se a prescrição é condizente com a realidade informada, e com os preceitos da medicina baseada em evidências, bem como versar sobre possível disponibilização no SUS.

Nesse sentido, após a emissão do parecer técnico supracitado, cabe destacar que **não foi acostado nenhum outro documento médico, devidamente identificado e atualizado, aos autos processuais.**

Diante do exposto, ressalta-se que **não foram acrescentadas informações médicas que modificassem o teor do parecer supramencionado.**

Encaminha-se ao **4º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02